



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 2.297 DE 10 DE JULHO DE 2025

“Cria Grupo de Trabalho para Estudo sobre a Sustentabilidade Econômico-Financeiro dos Serviços Públicos de Transporte, Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Rio Branco, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Rbsei n° 0108.000211/2025-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, composto por servidores do Município de Rio Branco, com a finalidade de realizar estudo técnico sobre a sustentabilidade econômico-financeira do serviço públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá, entre suas atribuições:

I – Avaliar a estrutura de custos e fontes de financiamento atuais do serviço públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos;

II – Definir critérios técnicos para a identificação dos grandes geradores de resíduos sólidos equiparados como resíduos domésticos no âmbito do Município;

III – Estudar modelos de cobrança e políticas públicas de incentivo à redução e correta destinação de resíduos;

IV – Propor mecanismos de equilíbrio econômico-financeira e justiça fiscal na prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;

V – Elaborar projeto de lei para propor alteração do Código Tributário Municipal, considerando os resultados do estudo e as diretrizes da Lei nº12.305/2010, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

Lei nº11.445/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento Básico.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das secretarias municipais envolvidas na temática, conforme disposto abaixo:

I - Secretaria Municipal de Finanças

- a) Claudio Rommero da Silva Batista, matrícula 701825;
- b) Josué Alexandre de Oliveira Junior, matrícula 702406.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA:

- a) Kemmil de Araújo Lima, matrícula 702973;
- b) Aline Paiva Ramos Martins, matrícula 702077.

III - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI:

- a) Anderson Santana de Moura, matrícula 544759;
- b) Saymon Sombra Sampaio, matrícula 714441.

IV - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Alexandra Mirella Barroso Martins, matrícula 701733;
- b) Alexandre Silva de Souza, matrícula 713783.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte dias), prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco